



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Artigo I. **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RORAIMA.

1. PERAMBULO

1.1. REGIME LEGAL:

- a) LEI Nº 14.133, DE 2021;
- b) DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;
- c) LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
- d) LEI MUNICIPAL Nº0281/2024/GAB.

1.2. MODALIDADE

- a) Pregão Presencial. SRP

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) Menor Preço Global por lote.

1.4. MODO DE DISPUTA:

- a) Aberto.

1.5. FORMA:

- a) Presencial.

b) Endereço: Avenida Perimetral Norte, s/n – Centro – CEP: 69.378-000 – Caroebe - Roraima;

c) E-mail: cplcaroebe2021@gmail.com

1.7. . Data e Horário Limite para Apresentação da Documentação (Credenciamento/Envelopes I e II.

a) Data: 18 de fevereiro de 2025;

b) Horário: 09h00 min.(horário local)

1.8. Data do Pregão Presencial e Horário da Abertura:

a) Data: 18/02/2025;

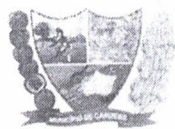
b) Horário: 09h00min.(horário local).

1.9. CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme designação no Decreto Municipal nº 048/2025 - GAB, de 03 de Janeiro de 2025;

1.10. Valor Estimado da Contratação:

a) Valor Total Estimado: R\$ 2.286.927,15 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

1.11. Vigência do Contrato:

a) Prazo de Vigência do Contrato: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias

1.12. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta **LICITAÇÃO**, automaticamente, transferida para o próximo dia útil subsequente aquele, na mesma hora e local.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RORAIMA, através do Departamento de Licitações e Contratos, instituída pelo Decreto nº 048/2025/GAB., de 03 de Janeiro de 2025; torna público, para ciência dos interessados, que às 09:00min. do dia 18/02/2025, na sala de reuniões da DLC, situada na Avenida Perimetral Norte, s/n – Centro – CEP: 69.378-000 – Caroebe - Roraima, será realizada a licitação acima epigrafada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 281 de 07 de março de 2025 . e suas alterações e demais normas complementares, bem como pelas condições constantes da presente **PREGÃO PRESENCIAL**.

1. DO OBJETO

1.1. Apresente licitação tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA**, mediante o **PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que é parte integrante deste **EDITAL**.

1.2. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, compromete a pagar para a pela Aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 2.286.927,15 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos)**.

1.3. A sessão para recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes relativos a **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** terá início às 09h00min, do dia 18 de fevereiro de 2025, na sala de reuniões da DLC/PMC.

1.4. Se na data supracitada não houver expediente, o início da abertura da sessão referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, será realizada no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1.5. A licitação será realizada em lotes, formados por itens, conforme planilha constante no **TERMO DE REFERENCIA**, devendo o **LICITANTE** oferecer proposta para todos os lotes que o compõem.

1.6. **Condução do processo licitatório:** A sessão deste Pregão Presencial será conduzida pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme designação no Decreto Municipal nº 048/2025-GAB.

1.7. O correndo os recursos financeiros por conta da:

a) Unidade Orçamentária:



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

- b) Funcional Programática:
- c) Elemento de despesa:
- d) Fonte de Recursos:

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste EDITAL.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste EDITAL e seu(s) anexo(s);

2.2.1. Autor do ante PROJETO, do TERMO DE REFERÊNCIA ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a LICITAÇÃO versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA** ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a **LICITAÇÃO** versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da **LICITAÇÃO**, impossibilitada de participar da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. Agente público do órgão ou entidade **LICITANTE**;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da **LICITAÇÃO** ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.9. O impedimento de que trata o item 2.2.4, será também aplicado ao **LICITANTE** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **LICITANTE**;

2.2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da **LICITAÇÃO** ou de gestão do contrato, desde que sob



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.12. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do **CONTRATADO** a elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA** e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2.14. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.15. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.16. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de proposta de preços e documentação, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de **PROCURAÇÃO** (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726, de 2018), portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, podendo ser adotado o modelo constante Termo de Credenciamento **ANEXO - II**, deste **EDITAL**.

3. DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

3.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:

3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **ou**;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou ainda**;

3.5. **Tratando-se de procurador**, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada **(nos termos do Art. 3º, II da Lei Federal 13.726, de 2018)**, no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser adotado o modelo Termo de CREDENCIAMENTO **ANEXO - II**, deste **EDITAL**.

3.6. **Tratando-se do representante legal** os documentos, dentre os indicados nos subitens "3.1 ao 3.6" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para demais empresas.

3.7. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando **cédula de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.

3.8. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens "3.1", "3.3", "3.4" e "3.6" a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, não serão dispensados na fase de Habilitação;

3.9. No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar: **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, conforme art. 8º. da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio: *"A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial"*

3.10. Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem (ANEXO – III), devidamente registrado em Cartório,

3.11. Fica dispensada de apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

3.12. Apresentar ainda, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto na **Lei (art. 63, I, da Lei 14.133, de 2021)**, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

3.13. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital;**

3.14. **DECLARAÇÃO** de que a Empresa não possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme **ANEXO VI**, deste Edital;

3.15. O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o Agente de Contratação / Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO.**

3.16. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.17. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO** avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;

3.18. As declarações mencionadas nos subitens 3.5, 3.11, 3.12 e 3.13 deste Edital, anteriormente mencionados deverão ser entregues junto com a documentação de **CREDENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances antecederá a fase de habilitação.

4.2. A participação ocorrerá mediante apresentação da **PROPOSTA** na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste **EDITAL**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A documentação exigida neste **EDITAL**, para **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documentos em autenticação, sob pena de desclassificação do **LICITANTE**. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** devem ser apresentados, simultaneamente, ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO**, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste **EDITAL**, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES – DLC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025
ENVELOPEN.º 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DATA DE ABERTURA: 18/02/2025
HORÁRIO: 09 Hrs: (Horário local)
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/ RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES – DLC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025
ENVELOPEN.º 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA : 18/02/2025
HORÁRIO: 09 Hrs: (Horário local)
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

4.4. Todos os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 12, IV da Lei Nº 14.133, de 2021) por Agente de Contratação/Equipe de Apoio da **DLC** ou de declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal. As cópias apresentadas, deverão estar acompanhadas dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

dispostos no item 3 - **CREDENCIAMENTO**, do referido **EDITAL**. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

4.5. Os Envelopes de Nº 01 "**PROPOSTA DE PREÇO**" e de Nº 02 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**". Deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado.

4.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do **LICITANTE**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

4.7. Se o **LICITANTE** for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

4.8. Se o **LICITANTE** for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o **LICITANTE** tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou:

4.9. Se o **LICITANTE** for a **matriz** e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o **LICITANTE** for a **filial** e o executor da obra for a **matriz**, observando-se o disposto no sub item 4.8 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

4.10. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

4.11. No Envelope nº 01 "**PROPOSTA DE PREÇOS**" o licitante deverá atender os seguintes requisitos:

4.12. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

4.12.1. No envelope nº 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos:

4.12.2. Ser exclusivamente impressa de forma clara e integral por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, quando este possuir poderes específicos para tal, definida na forma do Item 3 linear "a deste Edital. Será desclassificada a proposta que não atender todos os requisitos deste item;

4.12.3. Constar as especificações dos itens ofertados de forma clara e integral, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I, bem como marca e /ou modelo conforme solicitado no Modelo da Proposta, **ANEXO VII**, deste Edital;

4.12.4. Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

4.12.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, § 3º, e art. VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

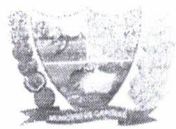


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

- 4.12.6.** Propostas que o omitirem serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior será desclassificadas;
- 4.12.7.** Constar o **LOCAL DE ENTREGA**, Sede do Município de **CAROEBE - RR**, mediante o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- 4.12.8.** O **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de entrega da **NOTA FISCAL** e/ou **FATURA** em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração.
- 4.12.9.** Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;
- 4.12.10.** Os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO REFERÊNCIA**, Anexo II deste Edital;
- 4.12.11.** Os referidos **LOTES** que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado;
- 4.12.12.** Constar **MARCAR** dos produtos, o produto que não constar suas marcas será automaticamente desclassificado;
- 4.12.13.** Os preços unitários e totais de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;
- 4.12.14.** Para efeito de cálculo será adotado preço unitário com apenas duas casas decimais, sendo vedada a utilização da terceira casa decimal, bem como quaisquer formas,
- 4.12.15.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 4.12.16.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 4.12.17.** Fica vedada cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 4.12.18.** Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **ANEXO VIII** deste Edital;
- 4.12.19.** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 4.12.20.** Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 3 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- 4.12.21.** Serão avaliadas pelo(a) Agente de Contratação / Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- 4.12.22.** A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**



informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;

4.12.23. Caberá o (a) Agente de Contratação / Pregoeiro (a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

4.13. DA HABILITAÇÃO

4.13.1. No Envelope Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em atendimento ao **art. 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

4.13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.13.3. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o **LICITANTE** comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos **artigos 62 a 70, da Lei Federal nº. 14.133, de 21**, e demais legislações correlatas:

4.13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.13.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.13.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº77, de 18 de março de 2020;

4.13.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.13.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

4.14.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.14.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (**art. 69, inciso II, da Lei 14.133, de 2021**);

4.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura:**
- 4.14.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 4.14.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 4.14.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **(Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)**
- 4.14.7. atendimento pelo **LICITANTE** dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, **ANEXO IX** deste **EDITAL**;
- 4.14.8. Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.
- 4.14.9. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de **30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira **(artigo 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**.
- 4.14.10. acréscimo previsto no **subitem 4.14.2.7** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.
- 4.14.11. **Declaração de que suas propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, assinada pelo seu representante (s) legal e com assinatura(s) reconhecida(s), **ANEXO X** deste **EDITAL**.
- 4.14.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 4.14.11.1. Comprovação de aptidão técnicas equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.14.11.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.14.11.3. Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

conforme modelo do **ANEXO XI**

4.14.11.3. Apresentar alvará Sanitário dentro da validade, emitido pela órgão competente constando a atividade compatível com o objeto licitado.

4.15. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

4.15.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.15.2. de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Expedida Conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

4.15.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedito pela Caixa Econômica Federal - CEF;

4.15.4. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.15.5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.15.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, Relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, e ainda prova de Regularidade com a Fazenda do Município de Caroebe - RR;

4.15.8. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **Declaração da Fazenda** respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.15.9. Apresentar a comprovação de situação **REGULAR** da **LICITANTE** junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa CEIS**, cabendo a Administração, fazer a validação no site correspondente durante a fase de habilitação, sob pena de inabilitação da mesma no processo;

4.15.10 Apresentar Certidão Negativa da **LICITANTE** junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do **Conselho Nacional de Justiça - CNJ**;

4.15.11 Apresentar Certidão Inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria - Geral da União (CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sanccoes/ceis?ordenarPor=nome&direção+asc>) e (TCU: Site:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>)

4.15.12 Apresentar comprovação de **CADASTRO** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF (Certificado de Registro Cadastral CRC e Relatório)**, dentro da validade.

4.16. OUTROS DOCUMENTOS

4.16.1. DECLARAÇÃO do **LICITANTE** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, **ANEXO XII** deste **EDITAL**.

4.16.2. DECLARAÇÃO, do **LICITANTE**, que cumpre os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, tratamento diferenciado e favorecido previsto nos Art. 42 e 49 da mesma Lei, **ANEXO XIII** deste **EDITAL**;

4.16.6. DECLARAÇÃO do **LICITANTE**, que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva, **ANEXO XIV** deste **EDITAL**;

4.16.3. Para as **Declarações** que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os **LICITANTES** utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na sala de, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação / Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do Lote;

5.4. Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

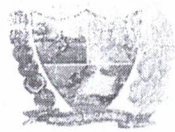
5.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

5.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



5.10. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

5.11. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Agente de Contratação / Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

5.12. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

6.2. Em caso de empate, serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o licitante, para que o mesmo comprove se seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

6.4. Serão desclassificadas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- c) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

6.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada, com acompanhamento em tempo por todos os participantes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de **LICITANTES**, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

7.2. A fase **RECURSAL** será única (**art. 165, § 1º, II**);

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

7.4. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos, em formato de petição e devidamente identificados, ao **PROTOCOLO no DLC**, na forma presencial no endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL**, no horário das **8:00hrs às 13:00hrs**;

7.7. O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado deste **EDITAL**, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpinc2020@gmail.com



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

- 7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 7.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais **LICITANTES** será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 7.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.12. Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá **protocolizar** pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura, no endereço informado no Preâmbulo deste **EDITAL**, no Protocolo do Departamento de Licitações e Contratações, no horário das 8hrs:00min. à 13hrs:00min.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 8.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de registro de preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.
- 8.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 13.1 "b".
- 8.3. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

8.1.1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 8.1.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 10.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do art. 89, §5º, da Lei n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

14.133/2021.

10.3. Decorrido o prazo do item 10.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

10.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

10.4. Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5. A multa de que trata o item 10.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

12. DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

12.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

12.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

12.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

12.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

12.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

12.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

12.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

12.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

12.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

12.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

12.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

12.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

12.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

13.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.4. Apresentar documentação falsa;

13.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.7. Não manter a proposta;

13.8. Cometer fraude fiscal;

13.9. Comportar-se de modo inidôneo;

13.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.14. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.16. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR – CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

14.1. Ao Agente de Contratação / Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

14.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário Local.

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Caroebe, nos dias e horário de segunda a quinta-feira, nos horários das 07h30min às 13h30min. (horário local).

14.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

14.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

14.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos. As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.6. O Pregoeiro juntamente com Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, no interesse público, poderá relevar simples omissões ou erros meramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e a segurança jurídica na eventual contratação.

14.7. Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15. ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n. Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000
Email: gdaupm2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IX - MODELO DE CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS;

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NOS ART. 42 E 49 DA MESMA LEI.

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO XV - FICHA CADASTRAL;

ANEXO XVI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XVII - COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL.

Caroebe/RR, 31 de Janeiro de 2025.

MILSON MINHARINI DE MELO

Assessor

Decreto 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO /SRP Nº 001/2025

I - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	Loremar Ramos da Silva Decreto nº 006/2024

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, creches, pré - escola, com entrega parcelada, durante o ano letivo de 2025. CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA ORDENADORA DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações/quantitativos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

1.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante neste (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Estimativa do Objeto e Preços Referenciais:

Item	Quant	Unid	Especificações/Gêneros Alimentícios	Preços de Referências	
				P. Unitário máximo permitido	P. Total máximo permitido
LOTE I					
01	320	CAIXA	Achocolatado em pó, embalagem de 400g,em sache, com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade Com 24 UND.	184,33	58.985,60
02	250	FARDO	Açúcar cristalizado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, embalagem transparente plástica contendo 1 kg, informações nutricionais na embalagem, data de fabricação	160,33	40.082,50

			e prazo de validade.Com 30 kg.		
03	30	UND	Adoçante dietético líquido — (Sacarina), embalagem plástica de 200 ml.	15,33	459,90
04	70	CAIXA	Almôndegas ao molho. Embalagem com 420g. Rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 UND	268,33	18.783,10
05	480	KG	Alho in natura-de primeira, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, com conservação e condições adequadas para o consumo.	52,00	24.960,00
06	120	CAIXA	Amido de milho, embalagem com 200g.Rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 UND	185,33	22.239,60
07	350	FARDO	Arroz branco, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, embalagem plástica, contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Fardo com 30kilos.	223,33	78.165,50
08	120	UND	Açafrão em pó. Embalagem em sachê com 30 g. Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	8,33	999,60
09	500	CAIXA	Biscoito doce. Tipo: rosquinha, Apresentação: leite Unidade de fornecimento: pacote com 350/300 g. Caixa com 20 unidades.	209,33	104.665,00
10	600	CAIXA	Biscoito CREAM CRACKER, em embalagem com 03 pacotes de 350g. Caixa com 24 unidades.	191,33	114.798,00
11	350	CAIXA	Biscoito TIPO MAISENA, em embalagem com 03 pacotes de 350g. Caixa com 24 unidades.	191,33	66.965,50
12	150	FARDO	Café em pó, torrado e moído. Embalagem de 250g, com identificação do produto, prazo de validade data de fabricação. Com 20 UND.	295,33	44.299,50
13	700	KG	Cebola branca-de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, condições adequadas de para o consumo	15,00	10.500,00
14	25	CAIXA	Cereal infantil, com sabores de arroz, aveia e milho. Embalagem em sachê, contendo 600g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Caixa com 12 unidades.	116,33	2.908,25
15	500	PACOTE	Coco ralado, em embalagem atóxica, termos soldada, contendo polpa de coco desidratada. Sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote com 100 gr.	8,97	4.485,00
16	100	FARDO	Coloral — Em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprio. Embalagem contendo 100g, com data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto. Com 20 UND.	92,00	9.200,00
17	30	CAIXA	Creme de leite. Ingredientes: Creme de leite, leite desnatado, leite em pó, espessante celulose microcristalina, carragena, estabilizante citrato de sódio. Apresentação da embalagem (caixinha) com 200 g.	152,00	4.560,00
18	800	CAIXA	Extrato de tomate, sem conservante e sem glúten. Embalagem em sachê, contendo 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Caixa com 24 unidades.	158,33	126.664,00
19	180	CAIXA	Aveia. Caixa com 170g. Apresentação: em flocos finos, presença de glúten. Caixa com 28 unidades.	268,33	48.299,40
20	120	UND	Ervas Finas (manjericao, salsa, manjerona, segurelha, tomilho e sálvia). Embalagem em sachê com 100 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	8,33	999,60

			validade.		
21	50	FARDO	Farinha de mandioca amarelo grupo D'agua, classe grosso tipo 1, embalagem plástica contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, fardo com 30 kg.	363,00	18.150,00
22	65	FARDO	Farinha de mandioca, apresentação: crua, tipo grupo: seca, tipo subgrupo: fina, tipo classe: branca, pacote com 01 kg, Fardo com 30 kg	363,00	23.595,00
23	50	CAIXA	Farinha látea. Embalagem em sache, contendo 600g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Caixa com 09 unidades.	290,33	14.516,50
24	180	FARDO	Farinha de trigo tradicional, com fermento. Embalagem com 1 kg. Fardo com 10 kg.	97,33	17.519,40
25	180	FARDO	Farinha de trigo, sem fermento, embalagem com 01 kg. Fardo com 10 kg.	97,33	17.519,40
26	200	FARDO	Feijão cariquinho, classe cores, tipo 1, embalagem plástica contendo 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido conforme resolução vigente. Fardo com 30 kg.	363,00	72.600,00
27	10	CAIXA	Fermento biológico, seco instantâneo para massa salgada, sache com no mínimo 10 g. Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	362,33	3.623,30
28	50	UND	Fermento em pó químico. Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Frasco 100gr.	9,00	450,00
29	300	FARDO	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade. Embalagem de 500g, com 20 unidades	121,00	36.300,00
30	50	CAIXA	Gelatina em pó. Caixa com 20gr. Sabores: morango, abacaxi, limão e uva. Caixa sortida com 36 UND.	160,33	8.016,50
31	50	CAIXA	Goiabada, embalagem com 250gr. Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade Caixa com 24 UND.	169,33	8.466,50
32	500	CAIXA	Legume em conserva, tipo: azeitona verde, - com caroço, embalagem em sache, com 250 gramas. Caixa com 24 unidades	216,33	108.165,00
33	500	UND	Legume em conserva, tipo: milho verde, - embalagem em sache, com 250 gramas.	8,50	4.250,00
34	400	UND	Leite coco, tipo: integral. Embalagem em vidro com 200 ml.	9,33	3.732,00
35	230	UND	Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo, 395g.	15,00	3.450,00
36	600	FARDO	Leite em pó, integral, embalagem em pacote de 400g, contendo dados de identificação do produto, prazo de validade, peso liquido. Fardo com 25 unidades.	478,00	286.800,00
37	230	FARDO	Macarrão do tipo parafuso, a base de farinha, massa com ovos, embalagem em polipropileno, com capacidade de 500g. Não deve apresentar quebradiço. Fardo com 24 und.	192,33	44.235,90
38	250	FARDO	Macarrão, tipo espaguete, a base de sêmola de farinha de trigo enriquecido com ferro ácido fólico, massa com ovos, em pacote plástico contendo 500g, com identificação do produto. Com 24 unidades.	175,33	43.832,50
39	80	CAIXA	Margarina - pote 500g, produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinado à alimentação humana com cheiro e sabor característicos. Caixa com 24 und.	290,33	23.226,40
40	200	FARDO	Milho branco, CANJICA, pacote contendo 500g, com identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, fardo com 12 UND.	121,50	24.300,00

41	200	FARDO	Milho pipoca, pacote de 500g, tipo 1, classe amarela, grupo duro. Fardo com 20 unidade.	182,33	36.466,00
42	15	CAIXA	Mingau infantil. Sabores: tradicional, morango e chocolate. Livre de glúten, corantes e conservantes. Embalagem de 380 gr. Caixa com 24 UND.	195,00	2.925,00
43	250	CAIXA	Óleo vegetal de soja refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, em garrafa plástica contendo 900 ml, com identificação do produto. Com 20 UND	250,33	62.582,50
44	110	UND	Orégano, pacote com no mínimo 30g, contendo identificação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde, obedecendo à nº 12 de 30/08/78 da CNNPA. Prazo de validade será de no mínimo 90 dias, a contar da data de entrega.	8,33	916,30
45	1600	CART	Ovos vermelhos. Cartela com 30 unidades	42,00	67.200,00
46	500	UND	Pimenta do reino preta -pacote com 40g - condimento, tipo. Pimenta do reino, apresentação: moída.	11,33	5.665,00
47	50	FARDO	Sal refinado para o consumo doméstico, em pacote plástico contendo 1 kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Fardo com 30 kg.	93,00	4.650,00
48	30	CAIXA	Sardinha em conserva ao óleo, em latas contendo 125g. O produto deverá conter identificação do fabricante, data fabricação, prazo de validade.	334,33	10.029,90
49	600	CAIXA	Legume em conserva, tipo: seleta de legumes (milho, ervilha) - embalagem em sache, com 250 gramas. Caixa com 24 unidades	8,33	4.998,00
50	700	CAIXA	Vinagre de álcool, em garrafa plástica contendo 750ml, com dados de identificação do fabricante, prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	52,00	36.400,00
Valor total estimado do Lote I					1.777.601,15
LOTE II					
01	500	KG	Carne bovina charqueada dianteira, embalagem a vácuo contendo 1 kg com percentual de gordura entre 10 e 16%. Embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	71,33	35.665,00
02	1300	KG	Carne bovina moída de primeira congelada, embalagem a vácuo contendo 1 kg, com baixo teor de gordura contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	47,33	61.529,00
03	1400	KG	Carne bovina de segunda com osso (paleta, acém, peito) congelada, embalagem a vácuo, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 1 kg. Embalagem secundária em sacos plásticos transparentes 20 unidades de 1kg.	42,67	59.738,00
04	1200	KG	Carne bovina traseira sem osso (Chã de dentro, Chã de fora, patinho) congelada, embalagem a vácuo, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 1 kg. Embalagem secundária em sacos plásticos transparentes 20 unidades de 1 kg.	49,33	59.196,00
05	4000	KG	Frango inteiro congelado, embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.	20,33	81.320,00
06	500	KG	Lingüiça calabresa - preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada.	37,33	18.665,00
07	1000	KG	Salsicha - carne de boi para hot dog, com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio.	30,33	30.330,00

			com adição de água ou gelo no máximo de 10%.		
08	200	KG	Mortadela - constituída da mistura de carnes bovina e suínas misturadas e trituradas, compostas de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade.	27,00	5.400,00
09	200	KG	Presunto — magro e cozido - obtido de pernil ou outra a parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, Acondicionado e saco plástico transparente e atóxico.	46,33	9.266,00
10	300	UND	Suco, apresentação: Líquido, sabor: acerola, tipo: natural, características adicionais: concentrado rendimento mínimo, 1 parte de suco, contendo 1 litro, validade mínima de 6 (seis) meses.	10,33	3.099,00
11	1500	UND	Suco, apresentação: Líquido, sabor: caju, tipo: natural, características adicionais: concentrado, contendo 1 litro, validade mínima de 6 (seis) meses.	15,00	22.500,00
12	300	UND	Suco, apresentação: Líquido, sabor: goiaba, tipo: natural, características adicionais: concentrado rendimento mínimo, 1 parte de suco, contendo 1 litro, validade mínima de 6 (seis) meses.	15,33	4.599,00
13	300	UND	Suco de laranja pronto para consumo - sem adição de conservantes, sem glúten, conservado em embalagem cartonada (longa vida) contendo 1 litro, validade mínima de 6 (seis) meses.	21,00	6.300,00
14	200	KG	Queijo tipo mussarela fatiado, produto obtido por processamento tecnológico adequado de qualidade, a partir do leite pasteurizado.	69,33	13.866,00
Valor Total Estimado do Lote II					411.473,00
LOTE III					
01	800	KG	Batata inglesa - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com condições adequadas para o consumo.	20,33	16.264,00
02	400	KG	Beterraba, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação com condições adequadas para o consumo.	21,00	8.400,00
03	500	KG	Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com condições adequadas para o consumo.	18,33	9.165,00
04	1500	KG	Maçã Fuji-de primeira, in natura, com grau de maturação de primeira, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	24,33	36.495,00
05	100	KG	Pimentão verde - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com condições adequadas para o consumo.	35,33	3.533,00
06	400	KG	Repolho - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com condições adequadas para o consumo.	21,33	8.532,00
07	800	KG	Tomate, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	19,33	15.464,00
Valor Total do Lote III					97.853,00
VALOR TOTAL GERAL					2.286.927,15

1.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;

1.6 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo)

1.7.1 - O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7.2 - Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.3 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.8 - DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.8.1 - Considerando que o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar é o mais antigo programa social do Governo Federal na área da Educação e repassa recursos para alimentar estudantes de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental,) matriculados em escolas públicas e filantrópicas durante os 200 dias do ano letivo (calendário escolar 2025).

1.8.2 - Considerando o intuito de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentar e saudáveis.

1.8.3 - Considerando que a presente aquisição visa ainda o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Caroebe-RR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1.8.4 - Considerando a relevância da aquisição dos gêneros alimentícios, tanto os perecíveis quanto os não perecíveis, tendo em vista que a falha ou a descontinuidade do seu fornecimento gerará consequências negativas que poderão implicar no desempenho dos alunos em suas atividades educacionais.

1.8.5 – Considerando ainda, que O fornecimento de alimentação escolar é um direito constitucional de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante todos os dias letivos, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local. Essa premissa também é destacada no artigo 1 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, que estabelece: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução" e deve estar em conformidade com as legislações pertinentes ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.8.6 – Considerando também que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, oferecendo uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

1.9 – Diante disso, a merenda escolar desempenha um papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.

1.10 – Assim, a contratação acima está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, atendendo a um quantitativo aproximado de 1.800 (mil e oitocentos) alunos devidamente matriculados na rede municipal.

1.11 - A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da aproximação da vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos produtos para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade. -Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como pela perecibilidade do objeto.

1.12 - Nesse âmbito soma-se um conjunto de fatores que levam a uma educação de qualidade, dentre os quais destaca - se principalmente oferecer uma merenda escolar de qualidade. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DEPORTO. Portanto, torna-se indispensável à aquisição de tais produtos alimentícios para suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROEBE/RR.

1.13 O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem ofertados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma do fornecimento dos produtos;

1.14 - Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOS, com julgamento POR ITEM, com fornecimento de modo PARCELADO;

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores e está previsto no Plano de Contratações Anual.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais:

4.1.1 - Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de gêneros alimentícios, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

4.1.2 - O fornecimento deverá atender às escolas municipais da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de gêneros alimentícios, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, para Ata de Registro de Preços, na forma presencial, do tipo, menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos de Sustentabilidade:

4.3.1 - Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição de vitaminas, minerais e suplementos, e soluções para mitigá-los, são:

a) Embalagens plásticas: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.

b) Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: priorizar fornecedores locais para reduzir distâncias; quando possível, comprar a granel em vez de embalado individualmente. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.

c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.

d) Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.

4.4 - Requisitos da Contratação:

4.4.2 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa

4.4.3 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.4.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.4.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.4.8 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos alimentos sempre zelando pela qualidade do produto.

4.4.9 - Executar o fornecimento dos alimentos, com rapidez e eficiência.

4.4.10 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.4.11 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo);

4.4.12 – Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 – Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 - Garantia da contratação

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Das Especificações do fornecimento

5.1.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

5.1.2 - Os produtos relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 07h30min às 17h00min,

5.1.3 - Prazo de entrega do(s) produtos(s) relacionado será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

5.1.4 – A validade de cada alimento deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens. Para garantir que os alimentos estejam apropriados para o consumo humano. Caso não tenha o prazo mínimo de validade especificado na descrição, o prazo mínimo deverá ser de 12 meses.

5.1.5 - Os gêneros que não respeitar as especificações solicitadas, que apresentarem prazo de validade inferior ao solicitado, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021.

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

6.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

6.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

6.23 - DAFISCALIZAÇÃO

6.23.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Administração, denominado FISCAL neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). **Marilene de Oliveira Alexandre, inscrito(a) no CPF sob o nº 383.114.882-15, nomeado(a) pela Portaria nº 01/2025, matrícula nº 215-1**, emitida pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.23.2 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
- II. Disponibilizar toda a infra estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
- VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações.

6.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.23.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.23.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

6.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo (a) **GESTOR** (a) Sr (a) **Loiremar Ramos da Silva, portadora do CPF nº 446.802.602-20, Matrícula nº 1871-2,** conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo (a) Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante

comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação:

- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

7.0 CRITÉRIOS MEDIÇÃO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

7.1.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

7.1.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

7.1.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2 – Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.10 - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO**.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas e de;

8.2.1.1.2 - **Micro empreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. Alterada pela Instrução Normativa DREI/ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022

8.2.1.1.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.2.10 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.2.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - Comprovação de **Capital Mínimo** (através de contrato social) OU **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial

– igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação;

8.2.1.3.2 – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.2.1.3.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.2.1.3.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.1.3.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.1.3.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



RLP - Realizável a Longo Prazo ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido ET - Exigível Total

AT - Ativo Total



8.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

8.2.1.3.8 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

8.2.1.3.9 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.2.1.3.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.2.1.3.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Roraima, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.2.1.2 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.**

8.2.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.2.1.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.2.1.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.2.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item

8.2.1.4.1 Será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.2.1.4.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.2.1.4.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.1.4.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.2.1.4.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.2.1.4.2 - Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc).

8.2.1.4.3 - Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Caroebe/RR para empresas sediadas nesta cidade - ou pelo Município relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade. Conforme a Lei Federal Nº 6.437/77. (Art. 10, Inciso IV) e conforme o Art. 67. Inciso IV da Lei 14.133/21);

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.173.227,15 (Dois milhões e cento setenta e três mil e duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários constantes no item 1.1 deste termo.

9.2 - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.3 - Os Preços Unitários de Referência dos Gêneros alimentícios, utilizados na tabela que compõe o item 9.1, correspondem à pesquisa no Mercado Local, com ênfase no estado de Roraima, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

9.4 - Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5 - A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme cotação no mercado local, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes de recurso na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 02.07.01

Programa Atividade: 012.361.7000.2020.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

25% RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.02

Programa Atividade:



12.361.7100.2033.0000

12.361.7100.2032.0000

12.361.7100.2098.0000

12.361.7100.2022.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Programa
de Alimentação Escolar PNAE.

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº14.133/2021.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4 -Multa:

12.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5%

do valor do contrato.

12.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

12.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMC-RR.

12.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos a conta do Município de Caroebe, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMC - RR, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMC - RR reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobra-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida:



12.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

13.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

13.2- Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

13.3- Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

13.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

13.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

13.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

13.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.8- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade

inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

13.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

13.10- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

13.11- Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

13.12 - Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

13.13 – A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou Estadual quando se tratar de produto de origem animal.

13.14 – A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da secretária municipal de Educação em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

13.15 – A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

13.16 – As carnes deverão ser entregues em carro equipado com câmaras frigoríficas, preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4º a 6ºC, tolerando-se até 7º C no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais (Município de Caroebe), o mesmo poderá entregar o produto em questão, em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico-sanitária do mesmo, que será atestada pela secretaria.

13.17 - As Licitantes deverão cumprir todas as exigências contidas na Portal do FNDE - Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, do Ministério da Educação/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, fornecendo produtos sadios e íntegros.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

14.1- Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

14.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

14.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

14.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o

descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

14.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

15.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega/execução

15.1 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Caroebe-RR, situado na Av Barbara da Conceição, s/n. centro, Caroebe/RR, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Termo de Referência.

15.2.-O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Anexo I- Termo de Referência, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

15.3 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

15.4 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

15.5 - A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

15.6 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.7 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

15.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

15.9 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

15.9.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

15.9.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

15.9.2.1 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

15.9.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

15.9.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

15.9.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

15.9.6 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

15.11 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas neste Termo de Referência;

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Termo de referência será adjudicado pela a autoridade competente, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 - A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente.

16.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora por item**.

16.3 – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.4 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Depois de homologado o resultado do **Pregão**, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo do Edital.

17.3 O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador despesa.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5. Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

17.7. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

18.0 - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

18.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. (**Fornecimento Contínuo**);

19.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.0- DA RESCISÃO

19.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

20.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

21.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato;

22.0 - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

22.1 - Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não consta os itens da presente contratação com as devidas especificações vislumbradas por esta Administração.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de

Administração, Planejamento e Finanças do Município de Caroebe-RR, que será conduzida pelo o Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

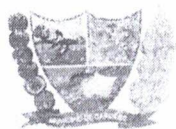
23.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

23.3 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Caroebe/RR, 28 de Janeiro de 2025

Eclesearte Oliveira Maciel
Responsável pela Elaboração TR

Loremar Ramos da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Caroebe – RR
Decreto n.º 190 de 03/04/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



ANEXO - II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa____, com sede à____, na cidade de____, C.N.P.J.nº____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº____ representá-la perante a **Departamento de Licitações e Contratações - DLC**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial SRP nº.____/2025, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o Registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da empresa
Assinatura Reconhecida em Cartório

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Apresenta resta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



ANEXO - III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu, _____ (deve ser preenchido em nome do representante presente na sessão), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº. _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representando a empresa _____, CNPJ _____, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão Presencial SRP nº. ____/2025, (identificar o certame). A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Caroebe - RR, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixadas sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obrigam as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
Assinatura Reconhecida em Cartório



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

ANEXO – IV
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____/2025

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Este modelo de ver á ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, com sede localizada na _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____. DECLARA, que atende aos
requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na
forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133, de 2021).

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se inexistente no Papel Impresso)



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

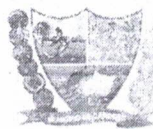
_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº._____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.

_____, e de CPF nº._____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial SRP nº._____,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Departamento de Licitações e Contratos- DLC/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade)____, de _____ de 2025.

**(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se inexistente no Papel Impresso)**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



ANEXO VI
PRESENCIAL PREGÃO SRP Nº ____/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe de CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial SRP nº ____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se Inexistente no Papel Impresso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



ANEXO – VII
PRPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2025
Caroebe – RR ____ de ____ de 2025.
NOME DA LICITANTE: ____
ENDEREÇO: ____
HORÁRIO: ____:____.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
Valor Total do Lote					

TOTAL Geral dos Lotes: R\$ _____

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:
- PRAZO DE PAGAMENTO:.
- BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTO:
- FONE:

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua/avenida:....., DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Caroebe -- RR, _____ de _____ de 2025.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



ANEXO IX

MODELO DE CAPACIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA (INDICE DE LIQUIDEZ)

A capacidade econômica e financeira das empresas LICITANTES será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações conforme formula abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PCILC = AC / PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERA LILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a

Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELPILG

$= (AC + RLP) / (PC + ELP)$

SOLVÊNCIA GERAL SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELPSG = $(AT) / (PC + ELP)$

Caroebe – RR, ____ de ____ de 2025.

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO ITEM: 4.14.2., (E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional

Com firma reconhecida em cartório.

CRC/NºXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



ANEXO – X

**MODELO DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa____, CNPJ Nº. _____, com sede localizada na_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº.

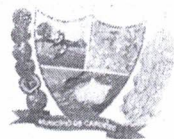
_____e do CPF nº.____DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas
de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das
propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133, de 2021);

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se inexistente no Papel Impresso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte: s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



ANEXO XI

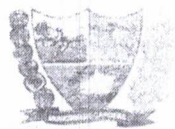
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Seção 1.01 PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° ____/2025

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ N°.....,
localizada à, DECLARA, que cumprirá os prazos de entrega dos materiais, conforme
solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo VI (forma de execução) do Edital de
Pregão Presencial/SRP n.º ____/2025.

Local e data. _____

Nome do responsável
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



ANEXO - X I I

MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____DECLARA, Cumpre com o
disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Endereço, se inexistente no Papel Impresso)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



ANEXO – XIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2025

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NOS ART. 42 e 49 DA MESMA LEI.

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.____e do CPF nº.____DECLARA,
que NÃO ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º
da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado e
favorecido previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que
não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a
receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte _EPP.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa) (

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR – CEP: 69.378-000
Email:gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____/2025

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º.....,
localizada à....., DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº.
14.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de
sua habilitação para este certame licitatório no Município de Caroebe – Estado de Roraima –
Pregão Presencial/SRP n.º ____/2025.

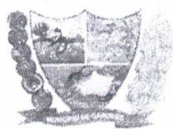
Local e data.

Nome do responsável

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR – CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



ANEXO XV
FICHA CADASTRAL

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____/2025

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA., nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ: Inscrição Estadual

Inscrição Municipal.....

Empresa Optante Pelo Simples: () Sim () Não

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

Banco:.....

Agência:.....

Conta:.....

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

Nome: Cargo

Estado Civil

Rg:SSP/

CPF: Endereço:.....

Telefone:.....

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: é obrigatório o preenchimento de todos os campos acima.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Apresentar anexo, no Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



ANEXO XVI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de S. R.P. nº ____/2025

Pregão Presencial/SRP nº ____/2025 Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE CAROEBE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.614.606/0001-80, com sede na Av. Perimetrai, s/nº, Centro, nesta cidade, Estado de Roraima, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSMAR SERRA BONFIM FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, em Caroebe, Estado de Roraima, portador da C.I. RG. Nº _____ e CPF/MF n.º _____, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, portador da C.I. RG. nº _____ SSP _____ e CPF/MF n.º _____, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº ____/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RORAIMA, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº ____/2025, abaixo especificados:

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n. Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).
- 2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº ____2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Caroebe;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.4.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO.

- 4.1. A empresa deverá entrega os gêneros alimentícios, imediatamente após a solicitação da secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

- 4.2. O fornecimento será de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Órgão Gerenciador:
- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.4. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- 5.1.7. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE



- 5.2.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;
- 5.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.4. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- 5.6. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.9. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.10. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 5.11. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

- 5.12.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.13.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.14.** Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária, previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.
- 5.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.17.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

- 8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

- 8.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.8. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.9. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.
- 10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

- 11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° ____/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.5.

13. DO FORO

- 13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Caroebe – RR, ____ de ____ de 2025.

OSMAR SERRA BOMFIN FILHO
Prefeito municipal

CONTRATADA NOME DA LICITANTE
CNPJ/MF N°.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

ANEXO - XVII

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOSTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RORAIMA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: ____/2025

ABERTURA DIA: ____/____/2025.

HORÁRIO: 09h:00min

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

CARIMBO DO CNPJ

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

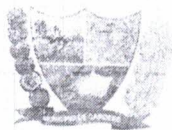
Telefone p/ Contato: () _____

Caroebe - RR, ____ de ____ 2025.

Nome Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte s/n, Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, para o setor de Licitações da Prefeitura de Caroebe/RR, por meio do e-mail: **cplcaroebe2021@gmail.com** visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2020@gmail.com